

**LEI MUNICIPAL 3133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALTERA E CONSOLIDA O QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal passa a ser o constante desta Lei.

**§1º** Fica consolidado o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo III da presente Lei.

I – Os cargos abaixo relacionados cuja carga horária semanal é de 40 horas, após a vacância, o seu quantitativo migrará somando-se ao quantitativo do respectivo cargo de 20 horas semanais.

PROFESSOR - ZONA RURAL
PROFESSOR - ZONA URBANA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL
TÉCNICO I - FARMACEUTICO
TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA
TÉCNICO I - FONOAUDIÓLOGO
TÉCNICO I - NUTRICIONISTA
TÉCNICO I – PSICÓLOGO
TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL

II – Os aprovados para os cargos cuja carga horária é de 20 horas semanais poderão, havendo necessidade e à critério da Administração, cumprir carga horária de até 40 horas semanais, com remuneração compatível.

**§2º** Ficam estabelecidos os cargos a serem extintos gradativamente após vacância, nos termos do Anexo I desta Lei.

**§3º** Ficam alteradas as nomenclaturas de cargos, nos termos do Anexo II desta Lei.

**§4º** Ficam estabelecidas as funções para os cargos, nos termos do Anexo IV desta Lei.

**§5º** Ficam estabelecidos os vencimentos-base dos servidores municipais, bem como as respectivas progressões trienais, nos termos do Anexo V desta Lei.



I – Somente terão direito às progressões trienais:

- a) Servidores não contemplados com plano de cargos e carreira específico;
- b) Servidores cuja avaliação de desempenho atinja pelo menos 70% de pontuação.

§6º Fica revogado o inciso IV do artigo 19 da Lei Complementar 009 de 23/09/2013.

§7º O Caput do artigo 8º da Lei Complementar 009 de 23/09/2013 passa vigorar a seguinte redação:

**“Art. 8º - O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, ordem classificatória.”**

§8º O cargo de AGENTE AMBIENTAL previsto na Lei Complementar 050 de 16/06/2017 passa a ser denominado FISCAL AMBIENTAL, sem alteração de remuneração e requisitos de ingresso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão previstas e terão limites consignados anualmente na lei orçamentária.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, o disposto nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína

**Anexo I**  
**Cargos a serem extintos gradativamente após vacância**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CH</b>
AGENTE ADMIN. EDUCACIONAL	<b>60</b>	V	40h semanais
AGENTE DE ARRECADACAO	<b>10</b>	V	40h semanais
AGENTE DE TRÂNSITO	<b>1</b>	IV	40h semanais
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	<b>23</b>	XII	40h semanais
AGENTE S. FINANCEIRO	<b>1</b>	V	40h semanais
AJUDANTE DE ELETRICISTA	<b>4</b>	II	40h semanais
AJUDANTE GERAL	<b>3</b>	I	40h semanais
APONTADOR II	<b>3</b>	IV	40h semanais
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	<b>15</b>	XII	40h semanais
ASSISTENTE DE PROFESSOR	<b>12</b>	VII	40h semanais
ASSISTENTE TÉCNICO	<b>3</b>	X	40h semanais
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<b>16</b>	III	40h semanais
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	<b>5</b>	V	40h semanais
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	<b>40</b>	V	40h semanais
AUXILIAR DE SECRETARIA	<b>18</b>	IX	40h semanais
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	<b>3</b>	II	40h semanais
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	<b>99</b>	I	40h semanais
CARPINTEIRO I	<b>1</b>	V	40h semanais
CARPINTEIRO II	<b>1</b>	IX	40h semanais
CONTABILISTA	<b>3</b>	XII	40h semanais
CUIDADOR (A) DO PAC DIURNO	<b>4</b>	I	40h semanais
CUIDADOR (A) DO PAC NOTURNO	<b>2</b>	I	40h semanais
DESENHISTA-I	<b>1</b>	IV	40h semanais
DESENHISTA-II	<b>1</b>	VII	40h semanais
DIGITADOR	<b>10</b>	XI	40h semanais
EDUCADOR SOCIAL	<b>2</b>	VIII	40h semanais
ELETRICISTA CA II	<b>1</b>	VIII	40h semanais
ELETRICISTA CCC III	<b>2</b>	IX	40h semanais
ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO	<b>3</b>	IX	40h semanais
FERRAMENTEIRO	<b>2</b>	V	40h semanais

FISCAIS	<b>3</b>	V	40h semanais
FISCAIS DE EPIDEMIOLOGIA	<b>3</b>	XIII	40h semanais
FISCAL DE TRIBUTOS	<b>12</b>	XIII	40h semanais
LUBRIFICADOR-I	<b>1</b>	II	40h semanais
MECANICO LEVE - I	<b>3</b>	VII	40h semanais
MECANICO LEVE - II	<b>1</b>	VIII	40h semanais
MERENDEIRA	<b>103</b>	I	40h semanais
MONITOR	<b>1</b>	VI	40h semanais
MONITOR DE INFORMATICA	<b>2</b>	IX	40h semanais
MONITOR DO PETI	<b>11</b>	I	40h semanais
MOTORISTA	<b>27</b>	VII	40h semanais
MOTORISTA I	<b>6</b>	IV	40h semanais
MOTORISTA II	<b>31</b>	VII	40h semanais
OPERADOR - I	<b>2</b>	VII	40h semanais
OPERADOR - II	<b>3</b>	VIII	40h semanais
PEDREIRO II	<b>6</b>	VI	40h semanais
PINTOR	<b>4</b>	IX	40h semanais
PROFESSOR (A) N-II PEDAGOGIA lei 2009	<b>32</b>	II	40h semanais
PROFESSOR (A) N-II PORTUGUES/INGLES	<b>6</b>	II	40h semanais
PROFESSOR (A) P/PROG.EDUC lei 2009	<b>15</b>	II	40h semanais
PROFESSOR DE FUTEBOL	<b>1</b>	IV	40h semanais
PROFESSOR N-II MATEMATICA	<b>5</b>	II	40h semanais
SOLDADOR - I	<b>1</b>	VI	40h semanais
SOLDADOR - II	<b>1</b>	VIII	40h semanais
TEC. AUX. DE SAUDE	<b>2</b>	VI	40h semanais
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	<b>2</b>	IX	40h semanais
TÉCNICO EM INFORMATICA	<b>1</b>	IX	40h semanais
TELEFONISTA	<b>7</b>	V	40h semanais
TELEFONISTA AUX DE REGULAÇÃO MÉDICA	<b>3</b>	V	40h semanais
TRATADOR DE ANIMAIS	<b>2</b>	V	40h semanais
VIGILANTE	<b>108</b>	I	40h semanais
VISTORIADORES	<b>1</b>	VIII	40h semanais

**ANEXO II**  
**Alteração de Nomenclatura de Cargos**

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL
BIOLOGO	TÉCNICO I - BIOLOGO
BIOMÉDICO	TÉCNICO I - BIOMÉDICO
CIRURGIÃO DENTISTA	TÉCNICO I - CIRURGIÃO DENTISTA
ENFERMEIRO	TÉCNICO I - ENFERMEIRO
ENFERMEIRO (A) DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	
FARMACEUTICO	TÉCNICO I - FARMACEUTICO
FISIOTERAPEUTA	TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO	TÉCNICO I - FONOAUDIOLOGO
GEOLOGO (A)	TÉCNICO I - GEOLOGO
MÉDICO VETERINARIO	TÉCNICO I - MÉDICO VETERINARIO
NUTRICIONISTA	TÉCNICO I - NUTRICIONISTA
PSICOLOGO	TÉCNICO I - PSICOLOGO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL
ENGENHEIRO EM SEGURANCA NO TRABALHO	TÉCNICO II - ENGENHEIRO EM SEGURANCA NO TRABALHO
MÉDICO (A) DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	TÉCNICO II - MÉDICO
MÉDICO (A) GENERALISTA	
AGENTE AMBIENTAL	FISCAL AMBIENTAL
DIRETOR(A) DE PROGRAMA	PROFESSOR - ZONA URBANA
ORIENTADOR(A)	
PROFESSOR N II	
PROFESSOR(A)	
PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA)	
PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA RURAL)	PROFESSOR - ZONA RURAL
PROFESSOR N-II EDU FISICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
PROFESSOR N-II MATEMÁTICA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

**ANEXO III**  
**Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal**

CARGO	VAGAS	NIVEL	CH SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	60	V	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	280	XIV	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE ARRECADACAO	10	V	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	167	XIV	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE DE TRÂNSITO	1	IV	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	23	XII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE S. FINANCEIRO	1	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	4	II	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AJUDANTE GERAL	3	I	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
APONTADOR II	3	IV	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	15	XII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE DE PROFESSOR	12	VII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE TÉCNICO	3	X	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	130	V	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUDITOR FISCAL	15	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16	III	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	56	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA	18	IX	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3	II	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	99	I	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARPINTEIRO I	1	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARPINTEIRO II	1	IX	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CONTABILISTA	3	XII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR PAC DIURNO	4	I	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR PAC NOTURNO	2	I	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESENHISTA-I	1	IV	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESENHISTA-II	1	VII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DIGITADOR	10	XI	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
EDUCADOR SOCIAL	2	VIII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETRICISTA CA II	1	VIII	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ELETRICISTA CCC III	2	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO



ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO	3	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FERRAMENTEIRO	2	V	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAIS	3	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
FISCAIS DE EPIDEMIOLOGIA	3	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
FISCAL AMBIENTAL	8	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS	27	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS	12	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
FISCAL SANITARIO	25	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO
GUARDA MUNICIPAL	40	XII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
LUBRIFICADOR - I	1	II	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MECANICO LEVE - I	3	VII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MECANICO LEVE - II	1	VIII	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MERENDEIRA	103	I	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR	1	VI	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR DE INFORMATICA	2	IX	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR DO PETI	11	I	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA	27	VII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH A-B
MOTORISTA I	6	IV	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH A-B
MOTORISTA II	31	VII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH D
OPERADOR - I	2	VII	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
OPERADOR - II	3	VIII	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PEDREIRO II	6	VI	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PINTOR	4	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROCURADOR MUNICIPAL	9	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - DIREITO - REGISTRO NA OAB - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DA ADVOCACIA POR 3 ANOS
PROFESSOR N-II PEDAGOGIA lei 2009	32	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA
PROFESSOR N-II PORTUGUES/INGLES	6	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - LETRAS
PROFESSOR P/PROG.EDUC lei 2009	15	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO
PROFESSOR - ZONA RURAL	6	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR - ZONA RURAL - 20H	10	II	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR - ZONA URBANA	668	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR - ZONA URBANA - 20H	200	II	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR DE FUTEBOL	1	IV	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PROFESSOR DE MATEMATICA	5	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MATEMÁTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	22	II	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20H	25	II	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS COM PROEFICIÊNCIA EM LIBRAS - 20H	5	II	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA OU LETRAS - PROEFICIÊNCIA PLENA EM LIBRAS
SOLDADOR - I	1	VI	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SOLDADOR - II	1	VIII	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TÉCNICO AUXILIAR DE SAUDE	2	VI	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	2	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE OU CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE EXATAS
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	125	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM INFORMATICA	1	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO EM SEGURANCA E HIGIENE NO TRABALHO	4	IX	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL	15	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - SERVIÇO SOCIAL
TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL - 20H	20	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - SERVIÇO SOCIAL
TÉCNICO I - BIBLIOTECOMISTA	1	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - BIBLIOTECOMIA
TÉCNICO I - BIÓLOGO	6	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO – BIOLOGIA
TÉCNICO I - BIOMEDICO	2	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - BIOMEDICINA
TÉCNICO I - CIRURGIÃO DENTISTA	54	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ODONTOLOGIA
TÉCNICO I - CONTADOR	8	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÉCNICO I - ECONOMISTA	2	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ECONOMIA
TÉCNICO I - ENFERMEIRO	69	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENFERMAGEM
TÉCNICO I - FARMACEUTICO	24	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FARMÁCIA
TÉCNICO I - FARMACEUTICO - 20H	5	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FARMÁCIA



TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA	9	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FISIOTERAPIA
TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA - 20H	3	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FISIOTERAPIA
TÉCNICO I - FONOAUDIÓLOGO	2	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FONOAUDIOLOGIA
TÉCNICO I - FONOAUDIÓLOGO - 20H	2	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - FONOAUDIOLOGIA
TÉCNICO I - GEÓLOGO	1	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - GEOLOGIA
TÉCNICO I - GESTOR PUBLICO	13	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO – GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OU QUALQUER ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS DESDE QUE PÓS-GRADUADO EM GESTÃO PÚBLICA
TÉCNICO I - JURÍDICO	9	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - DIREITO
TÉCNICO I - MÉDICO VETERINÁRIO	10	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MEDICINA VETERINÁRIA
TÉCNICO I - NUTRICIONISTA	2	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - NUTRIÇÃO
TÉCNICO I - NUTRICIONISTA - 20H	4	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - NUTRIÇÃO
TÉCNICO I - PEDAGOGO	6	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA
TÉCNICO I - PSICÓLOGO	1	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PSICOLOGIA
TÉCNICO I - PSICÓLOGO - 20H	6	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - PSICOLOGIA
TÉCNICO I - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	XIII	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - TERAPIA OCUPACIONAL OU PSICOLOGIA DESDE QUE COM ESPECIALIDADE EM TERAPIA OCUPACIONAL
TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20H	2	XIII	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - TERAPIA OCUPACIONAL OU PSICOLOGIA DESDE QUE COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
TÉCNICO II - ARQUITETO	3	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ARQUITETURA
TÉCNICO II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA
TÉCNICO II - ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA AMBIENTAL OU QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

TÉCNICO II - ENGENHEIRO CARTOGRAFICO	1	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA CARTOGRAFICA OU QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO EM CARTOGRAFIA
TÉCNICO II - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E TRANSPORTE	1	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTE
TÉCNICO II - ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA ELÉTRICA
TÉCNICO II - ENGENHEIRO EM SEGURANCA NO TRABALHO	3	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - QUALQUER ÁREA DE ENGENHARIA DESDE QUE COM PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
TÉCNICO II - ENGENHEIRO FLORESTAL	1	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA FLORESTAL
TÉCNICO II - ENGENHEIRO CIVIL	8	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - ENGENHARIA CIVIL
TÉCNICO II - MÉDICO	44	XV	40 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MEDICINA
TÉCNICO II - MÉDICO PSIQUIATRA - 20H	2	XV	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA
TÉCNICO II - MÉDICO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - 20H	2	XV	20 horas	CURSO SUPERIOR COMPLETO - MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
TELEFONISTA	7	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	6	V	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TRATADOR DE ANIMAIS	2	V	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGILANTE	108	I	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VISTORIADOR	1	VIII	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO

**ANEXO IV**  
**Descrição das Funções dos Cargos**

CARGO	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE ADMIN. EDUCACIONAL</b>	Auxiliar o professor nas turmas da Educação Infantil de 0 a 4 anos e nas salas com alunos com necessidades especiais, visando melhor aproveitamento da atividades.
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Desempenhar tarefas nos domicílios de sua área de abrangência, tendo como atribuições específicas as seguintes atividades: a) realizar mapeamento de sua área de abrangência; b) cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; c) identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; d) identificar área de risco; e) orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessário; f) realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básicas; g) realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; h) estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de riscos; i) desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; j) promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; k) traduzir para a ESF (Estratégia Saúde da Família) a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; l) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

<p><b>AGENTE DE ARRECADAÇÃO</b></p>	<p>a) operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;</p> <p>b) executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;</p> <p>c) analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;</p> <p>d) executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;</p> <p>e) participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;</p> <p>f) elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;</p> <p>g) executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;</p> <p>h) colaborar na prestação de informações contábeis ao Tribunal de Contas do Tocantins e aos órgãos do Poder Judiciário;</p> <p>i) prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre a correta aplicação;</p> <p>j) prestar apoio às atividades de fiscalização;</p> <p>k) exercer outras atividades relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;</p> <p>l) executar outras tarefas de mesma natureza e de nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;</p> <p>m) exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros, bem como exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores.</p>
<p><b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b></p>	<p>a) exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, realizando vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, auxiliar na coleta de pneus em ocasiões designadas pela chefia imediata e dar orientação gerais de saúde;</p> <p>b) orientar e desenvolver atividades de prevenção às leishmanioses, malária, raiva, dengue e demais endemias conforme orientação do Ministério e Secretarias Estadual e Municipal de saúde;</p> <p>c) acompanhar, cadastrar e preencher fichas em visita a todas os imóveis sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela coordenação da equipe;</p> <p>d) realizar borrifação de efeito residual no infra e peridomicílio, extradomicílio (quintal) no controle da dengue, Leishmaniose e demais endemias;</p>

	<p>e) emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixas d' água, calhas, telhados e outros depósitos elevados, trabalharem com bombas de aspersão, bomba costal manual, 15 kg e UBV-Portáteis 25 kg abastecidos;</p> <p>f) carregar EPIs e bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 10 kg, escadas para verificação de depósitos elevados, montar tendas e participar de mutirões e/ou eventos ligados ao controle de endemias, retirar material descartável do ambiente ao final de cada evento realizado e outras atividades que demandam resistência física;</p> <p>g) recolher animais de grande porte no perímetro urbano da cidade, recolher fezes dos animais do canil, zelar pelo bem-estar dos animais internos do canil, ensacar cães após eutanásia realizada no CCZ e transportá-los para descarte no aterro sanitário, coletar sangue de cães para controle de leishmaniose visceral nas residências determinadas pelo seu chefe imediato, observar cães internados no CCZ com sintomas de raiva, promover asseio sanitário nas dependências do canil e gatil do CCZ com sintomas de raiva, participar de atividades no laboratório de parasitologia e entomologia inclusive em períodos fora do horário comercial e finais de semana;</p> <p>h) participar da colocação de armadilhas para identificação de insetos inclusive em período noturno e finais de semana, viajar para zona rural para realização de ações de controle de endemias, participar de campanhas de vacinação antirrábica inclusive com deslocamento para zona rural com possibilidades de pernoites em locais não confortáveis, proceder vacinação de gatos e cães inclusive os ferozes, auxiliar procedimentos de coleta de encéfalo canino, participar de ações de captura e eliminação de morcegos, roedores, cupins, caramujos, pombos, escorpiões, serpentes e de outros animais sinantrópicos e peçonhentos;</p> <p>i) participar de atividades de educação em saúde, tais como: peças teatrais, palestras, debates, confeccionar materiais para ilustrar atividades educativos em vigilância em saúde, participar em projetos de pesquisa em ambientes educativos;</p> <p>j) ter noções básicas em matemática, português, informática (aplicativos Word e Excel), digitação, leitura,</p> <p>k) desenvolver bom relacionamento, convivência pacífica e harmônica com membros da equipe, com equipe de trabalho e em comunidade.</p>
<p><b>AGENTE DE TRÂNSITO</b></p>	<p>a) atuar junto ao Departamento Municipal de Trânsito na fiscalização quanto ao cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;</p> <p>b) aplicar os conhecimentos de mecânica de veículos automotores, conhecimentos de elétrica de veículos automotores, relações humanas, primeiros socorros, direção defensiva e ofensiva, noções de segurança de dignitários, noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações, noções de cidadania;</p> <p>c) aplicação de resoluções do CONTRAN: nº 26/98, 205/06, 210/06, 277/08, 278/08, 280/08, 290/08, 303/08, 304/08, e 312/09. Art. 5º da Constituição Federal; Noções básicas de Direito Penal, Constitucional, Raciocínio lógico, Plano diretor (Lei nº. 1.082/2007); Estatuto dos Servidores Públicos do Município.</p>

<p><b>AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b></p>	<p>a) acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas;</p> <p>b) exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária, terminais de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação;</p> <p>c) exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita;</p> <p>d) efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros;</p> <p>e) elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário e outros, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares;</p> <p>f) impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados;</p> <p>g) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;</p> <p>h) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;</p> <p>i) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, e estacionamento e parada prevista na Lei Federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), notificando os infratores;</p> <p>j) fiscalizar o cumprimento das normas contidas no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aplicando as penalidades previstas;</p> <p>k) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo;</p> <p>l) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;</p> <p>m) registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações;</p> <p>n) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;</p> <p>o) vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação;</p> <p>p) exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente e executar outras tarefas correlatas.</p>
<p><b>AGENTE S. FINANCEIRO</b></p>	<p>Prestar assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres e executando tarefas relacionadas à rotina administrativa-financeira, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação, arquivos, emissão de boletos, além de realizar serviços básicos de informática.</p>
<p><b>AJUDANTE DE ELETRICISTA</b></p>	<p>Auxiliar na instalação e manutenção da parte elétrica das escolas, creches e logradouros público.</p>



<b>AJUDANTE GERAL</b>	<p>a) executar as tarefas que se destinam a auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, condicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;</p> <p>b) auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;</p> <p>c) efetua limpeza e conservação das áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo e transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município.</p>
<b>APONTADOR II</b>	Fiscalizar a entrega e retirada de materiais nas obras.
<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>	<p>a) prestar assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controlando serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas, realizar serviços básicos de informática;</p> <p>b) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>ASSISTENTE DE PROFESSOR</b>	<p>a) assessorar os docentes nas atividades do dia a dia em suas respectivas classes;</p> <p>b) elaborar, em conjunto com o Setor de Coordenadoria Pedagógica, o Plano Escolar, em consonância com as diretrizes e leis específicas, visando uma melhor adaptação e aprendizado dos alunos, para que estes venham a ter um melhor rendimento escolar</p> <p>c) executar outras tarefas correlatas, solicitadas e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
<b>ASSISTENTE TÉCNICO</b>	Prestar assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres e executando tarefas relacionadas à rotina administrativa, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação, arquivos, emissão de boletos e recebimento de denúncias, além de realizar serviços básicos de informática.
<b>ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	<p>a) executar serviços de apoio na área administrativa em geral;</p> <p>b) dar suporte administrativo e técnico nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, contábil, de faturamento, de recursos humanos, de materiais, patrimônio e logística;</p> <p>c) recepcionar e atender usuários no local ou à distância;</p> <p>d) elaborar, tratar e preencher documentos variados e atividades de estrutura e formação de arquivos de documentos;</p> <p>e) receber e organizar materiais e realizar o controle de estoques;</p> <p>f) realizar atendimento telefônico e a formação da agenda de atividades;</p> <p>g) realizar digitação e elaboração de documentos;</p> <p>h) exercer atividades de faturamento e atividades de compras de mercadorias;</p> <p>i) realizar o fornecimento de informações aos clientes internos e externos;</p> <p>j) realizar serviços de apoio ao departamento pessoal e serviços auxiliares de controle financeiro;</p>

	<p>k) preparar as guias para o recolhimento de tributos, taxas e depósitos e consignações; l) realizar a escrituração de atos e fatos administrativos e lançamentos contábeis em geral; m) manter e controlar o arquivo setorial; n) participar de comissões, grupos de trabalho, de pesquisa ou congêneres, quando formalmente designado; o) participar de reuniões; p) observar e zelar pela segurança institucional no âmbito de sua área de atuação; q) observar e zelar pelo cumprimento dos prazos e contribuir para melhoria dos processos e rotinas de trabalho; r) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>AUDITOR (A) FISCAL</b></p>	<p>Em caráter geral, abrange atribuições relativas a atividades de competência da Receita Municipal e em caráter privativo:</p> <p>a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte da SEFAZ, supervisionando as atividades de orientação do sujeito passivo, efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais sobre a aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas; f) atuar em perícias fiscais; g) atuar no Conselho de Contribuintes na condição de conselheiro indicado pela SEFAZ; h) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; i) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; j) outras atividades inerentes e correlatas à ação fiscalizadora, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município.</p>
<p><b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b></p>	<p>a) executar atividades relativas ao atendimento ao público, pessoalmente ou por telefone; b) receber e emitir correspondências e recados; c) arquivar documentos; d) operar máquinas e desenvolver demais atividades afins, visando contribuir para o perfeito desenvolvimento das rotinas de trabalho; e) exercer outras atividades correlatas.</p>

<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde do município, visando atingir metas e respeitando as rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
<b>AUXILIAR DE ODONTOLOGIA</b>	a) proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; b) sob supervisão do cirurgião dentista ou do TSB, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação, uso de fio dental; c) preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; d) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.
<b>AUXILIAR DE SECRETARIA</b>	Executar as tarefas que se destinam a organizar as atividades pertinentes à secretaria de escola.
<b>AUXILIAR DE TOPOGRAFO</b>	a) auxiliar nas tarefas específicas, típicas de sua área de atuação relacionadas a levantamentos topográficos, anotando as medidas fornecidas por instrumento de agrimensura e registrando dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou de exploração; b) auxiliar em tarefas de topografia, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre; c) efetuar levantamentos da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros; d) colaborar no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias a trena. e) auxiliar no preparo de aulas de topografia; f) zelar pela manutenção dos equipamentos, bem como dos locais de trabalho; g) executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior.
<b>AUXILIAR SERVICOS GERAIS</b>	a) executar tarefas de copa e cozinha e realizar limpeza nas dependências de órgãos públicos, praças e jardins; b) executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; c) executar tarefas de capina em geral; d) efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; e) executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos; f) executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; g) auxiliar na coleta do lixo domiciliar; h) executar serviços auxiliares de conservação de viaturas, máquinas e equipamentos; i) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.
<b>CARPINTEIRO I</b>	Executar os serviços de madeiramento de telhados e manutenção dos móveis das escolas, creches e logradouros público.

<b>CARPINTEIRO II</b>	<p>a) executa os serviços de madeiramento de telhados e manutenção dos móveis das escolas creches e logradouros públicos;</p> <p>b) executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<b>CONTABILISTA</b>	<p>a) realizar atividades inerentes à contabilidade em geral;</p> <p>b) organizar, identificar e regularizar documentos, contas, créditos, pagamentos e informações contábeis em geral, para apurar os elementos necessários ao controle, equilíbrio e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, bem como para atender a eventual fiscalização;</p> <p>c) aplicar as regras e orientações inerentes à contabilidade pública, orçamento público e Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>d) apurar a existência de saldo orçamentário que possam viabilizar os pagamentos do órgão e emitir notas de empenho;</p> <p>e) exercer outras atividades correlatas.</p>
<b>CUIDADOR (A) DO PAC DIURNO</b>	<p>a) realizar os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</p> <p>b) organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao desenvolvimento de cada criança ou adolescentes);</p> <p>c) auxiliar a criança a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>d) organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescentes, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>e) realizar acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;</p> <p>f) auxiliar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;</p> <p>g) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>CUIDADOR (A) DO PAC NOTURNO</b>	<p>a) realizar os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</p> <p>b) organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequados ao desenvolvimento de cada criança ou adolescentes);</p> <p>c) auxiliar a criança a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</p> <p>d) organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescentes, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>e) realizar acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;</p> <p>f) auxiliar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;</p> <p>g) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>DESENHISTA I</b>	<p>a) realizar a interpretação e execução de desenhos técnicos na área de engenharia e arquitetura;</p> <p>b) operar máquinas, ferramentas e sistema de representação de desenhos técnicos (vistas e seções);</p> <p>c) aplicar os conhecimentos das normas técnicas de desenhos, da ABNT e suas aplicações, formatos de papeis da série A, escalas de desenho, simbologia de cortes.</p>

	<p>d) interpretar e aplicar informações e conhecimentos sobre a nomenclatura dos desenhos, quadro de aberturas, quadro de áreas, sistemas de cotas, conhecimento de AutoCAD em duas dimensões;</p> <p>e) atuar na geração de plantas, vistas, cortes, planta de situação, utilizando as ferramentas apropriadas, como interface do AutoCAD;</p> <p>f) manusear ferramentas básicas: Ortho/Polar/Otrack/Osnap, model, layout, barras de ferramentas de acessar;</p> <p>g) atuar na organização de desenhos, layers, geração de blocos e w blocos e carregar os tipos de linhas do AutoCAD; texto e edição, comandos de seleção e multilinhas.</p>
<b>DESENHISTA II</b>	<p>a) realizar a interpretação e execução de desenhos técnicos na área de engenharia e arquitetura;</p> <p>b) operar máquinas, ferramentas e sistema de representação de desenhos técnicos (vistas e seções);</p> <p>c) aplicar os conhecimentos das normas técnicas de desenhos, da ABNT e suas aplicações, formatos de papeis da série A, escalas de desenho, simbologia de cortes.</p> <p>d) interpretar e aplicar informações e conhecimentos sobre a nomenclatura dos desenhos, quadro de aberturas, quadro de áreas, sistemas de cotas, conhecimento de AutoCAD em duas dimensões;</p> <p>e) atuar na geração de plantas, vistas, cortes, planta de situação, utilizando as ferramentas apropriadas, como interface do AutoCAD;</p> <p>f) executar o manuseio de ferramentas básicas - ORTHO/POLAR/OTRACK/OSNAP; operando model e layout, barras de ferramentas de acessar;</p> <p>g) atuar na organização de desenhos, layers, geração de blocos e w blocos e carregar os tipos de linhas do AutoCAD; texto e edição, comandos de seleção e multilinhas.</p>
<b>DIGITADOR</b>	<p>a) realizar digitação de trabalhos mediante solicitação dos superiores;</p> <p>b) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>EDUCADOR SOCIAL</b>	<p>a) realizar atos de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação dos direitos de crianças e adolescentes;</p> <p>b) elaborar e realizar atividades de cunho educativo, tendo como público alvo crianças e adolescentes.</p>
<b>ELETRICISTA CA II</b>	<p>a) realizar instalação e manutenção da parte elétrica das escolas, creches e logradouros públicos;</p> <p>b) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<b>ELETRICISTA CCC III</b>	<p>a) realizar a manutenção da parte elétrica das máquinas e equipamentos;</p> <p>b) executar a instalação e realizar manutenção da parte elétrica das escolas, creches e logradouros públicos.</p>

<b>ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO</b>	Instalação e manutenção da parte elétrica das escolas, creches e logradouros públicos.
<b>FERRAMENTEIRO</b>	Controlar entrada e saída de ferramentas usadas na limpeza urbana e manutenção de ruas e avenidas.
<b>FISCAIS</b>	Apoiar nas atividades de fiscalização do Município.
<b>FISCAL AMBIENTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;</li> <li>b) promover a fiscalização das atividades de licenciadas ou em processos de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;</li> <li>c) apurar denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente do município, emitindo laudos de vistorias, autos de infrações e aplicando multas em cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal;</li> <li>d) promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente;</li> <li>e) realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições;</li> <li>f) executar outras tarefas correlatas.</li> </ul>
<b>FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) atender as denúncias relativas à sua área de atuação;</li> <li>b) fiscalizar feiras livres, a perturbação do sossego público, invasões e desocupações, construção irregular, muros e calçadas, água servida, entulho, galhadas, extintor de incêndio, alvará vencido;</li> <li>c) realizar ronda noturna;</li> <li>d) realizar vistoria para a concessão do alvará de licença de funcionamento, localização, construção, demolição, habite-se, averbação, corte de asfalto, recadastramento de imóvel urbano, horário específico;</li> <li>e) intimar a construção irregular e verificar muros, calçadas, água servida, entulho, galhadas, extintor de incêndio, alvará vencido e outros, buscando garantir a viabilidade do interesse público;</li> <li>f) embargar e interditar, lavrar o auto de infração e apreender mercadorias quando se fizer necessário.</li> </ul>
<b>FISCAL DE EPIDEMIOLOGIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) exercer atividades de planejamento, inspeção, supervisão, controle e execução de fiscalizações inerentes à saúde pública, na área de Vigilância Epidemiológica, mediante disposições regulamentares, no cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, bem como disposições legais pertinentes a especificações da área de atuação fiscal;</li> <li>b) executar demais atividades correlatas.</li> </ul>
<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) fiscaliza o cumprimento da legislação tributária;</li> <li>b) constitui o crédito tributário;</li> <li>c) expedir Termo de Verificação Fiscal, Termo de Notificação Preliminar, Termo de Apreensão Auto de Infração;</li> </ul>



	<p>d) lavra Termo de Ocorrência;</p> <p>d) controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;</p> <p>e) analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;</p> <p>f) controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;</p> <p>g) atender e orientar contribuintes;</p> <p>h) executar demais atividades correlatas.</p>
<b>FISCAL SANITÁRIO</b>	<p>a) realizar atividades de fiscalização, executando inspeções, vistorias, licenciamentos, orientações e educação sanitária, planejamento, supervisão, controle inerentes à saúde pública;</p> <p>b) aplicar as medidas administrativas cabíveis em decorrência de infrações à legislação sanitária;</p> <p>c) conduzir veículos oficiais quando do cumprimento das atribuições do cargo;</p> <p>d) executar outras tarefas de mesma natureza e demais atividades correlatas de mesmo nível de complexidade.</p>
<b>GUARDA MUNICIPAL</b>	<p>a) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;</p> <p>b) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;</p> <p>c) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Araguaína, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;</p> <p>d) colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações que contribuam com a paz social;</p> <p>e) colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;</p> <p>f) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), de forma concorrente com os Agentes de Transporte e Trânsitos vinculados à Agência Municipal de Transporte e Trânsito (ASTT) e demais órgãos do Poder Público mediante celebração de convênio;</p> <p>g) proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Araguaína, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;</p> <p>h) cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;</p> <p>i) interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;</p> <p>j) estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;</p> <p>k) articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança;</p>

	<p>l) integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;</p> <p>m) garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando necessário;</p> <p>n) encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;</p> <p>o) contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;</p> <p>p) desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;</p> <p>q) auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;</p> <p>r) atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.</p>
<b>LUBRIFICADOR I</b>	Lubrificar máquinas, tratores, equipamentos e caminhões.
<b>MECANICO LEVE I</b>	Fazer manutenção em caminhões e tratores de pneu.
<b>MECANICO LEVE II</b>	Fazer manutenção em caminhões, equipamentos e tratores de pneu.
<b>MERENDEIRA</b>	Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos.
<b>MONITOR</b>	<p>a) realizar visitas domiciliares;</p> <p>b) acompanhar a jornada, controlar a frequência na jornada e realizar a jornada ampliada;</p> <p>c) fazer cadastro das famílias e combater o trabalho infantil;</p> <p>d) fazer atividades lúdicas artesanais e reforço escolar.</p>

<b>MONITOR DE INFORMÁTICA</b>	As tarefas que se destinam a desenvolver atividades relacionadas ao ensino, através de aulas práticas e teóricas, para habilitação básica na área de informática.
<b>MONITOR DO PETI</b>	a) realizar visitas domiciliares; b) acompanhar a jornada, controlar a frequência na jornada e realizar a jornada ampliada; c) fazer cadastro das famílias e combater o trabalho infantil; d) fazer atividades lúdicas artesanais e reforço escolar; e) executar serviços de apoio na área administrativa, e demais atividades correlatas.
<b>MOTORISTA</b>	a) dirigir veículos e auxiliar em carga e descarga; b) realizar a manutenção dos veículos públicos; c) informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitados os regulamentos do serviço.
<b>MOTORISTA I</b>	a) dirigir veículos e auxiliar em carga e descarga; b) realizar a manutenção dos veículos públicos; c) informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitados os regulamentos do serviço.
<b>MOTORISTA II</b>	a) dirigir veículos e auxiliar em carga e descarga; b) realizar a manutenção dos veículos públicos; c) informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitados os regulamentos do serviço.
<b>OPERADOR I</b>	a) operar todo tipo de máquinas a que for designado; b) realizar pequenos reparos e zelar pela limpeza e manutenção das máquinas sob sua responsabilidade, respeitados os regulamentos do serviço; c) operar tratores de pneus e rolo compactador.
<b>OPERADOR II</b>	a) operar máquinas leves; b) operar todo tipo de máquinas, a exemplo de pá carregadeira e trator de esteira; c) realizar pequenos reparos, quando necessário, e zelar pela sua limpeza e manutenção, respeitados os regulamentos do serviço.
<b>PEDREIRO II</b>	Executar os serviços de reforma, ampliação e construção em escolas, creches e prédios municipais e demais atividades correlatas, a fim de atender as demandas do município.
<b>PINTOR</b>	Executar os serviços de pintura nas escolas, creches e prédios municipais.
<b>PROCURADOR MUNICIPAL</b>	a) representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; b) promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; c) elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

	<p>d) emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse, sob supervisão do Procurador-Geral ou a quem este designar;</p> <p>e) apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;</p> <p>f) apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;</p> <p>g) subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;</p> <p>h) desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, mediante determinação ou autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.</p>
<b>PROFESSOR (A) N-II PEDAGOGIA. LEI Nº 2630/2009</b>	<p>a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>b) planejar, coordenar, controlar e avaliar todo processo pedagógico.</p>
<b>PROFESSOR (A) N-II PORTUGUES/INGLES</b>	<p>a) participar da construção da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;</p> <p>b) participar da elaboração das tarefas que se destinam às aulas ministradas nas disciplinas que integram a área de Língua Português/Inglês.</p>
<b>PROFESSOR (A) P/ PROG. EDUC. LEI Nº 2630/2009</b>	Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas educacionais existentes na rede municipal.
<b>PROFESSOR (ZONA RURAL) 20H/40H</b>	<p>a) promover o ensino-aprendizagem em sala de aula para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.</p> <p>b) elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>c) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;</p> <p>d) zelar pela aprendizagem do aluno;</p> <p>e) estabelecer mecanismos de avaliação;</p> <p>f) implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;</p> <p>g) organizar registros de observação dos alunos;</p> <p>h) participar de atividades extraclasse;</p> <p>i) realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;</p> <p>j) participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>k) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;</p> <p>l) colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>m) participar de cursos de formação e treinamentos;</p>

	<p>n) participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico;</p> <p>o) integrar órgãos complementares da escola;</p> <p>p) executar outras tarefas correlatas ao cargo de interesse do Município.</p>
<b>PROFESSOR (ZONA URBANA) 20H/40H</b>	<p>a) promover o ensino-aprendizagem em sala de aula para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.</p> <p>b) elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>c) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;</p> <p>d) zelar pela aprendizagem do aluno;</p> <p>e) estabelecer mecanismos de avaliação;</p> <p>f) implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;</p> <p>g) organizar registros de observação dos alunos;</p> <p>h) participar de atividades extraclasse;</p> <p>i) realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;</p> <p>j) participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>k) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;</p> <p>l) colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>m) participar de cursos de formação e treinamentos;</p> <p>n) participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico;</p> <p>o) integrar órgãos complementares da escola;</p> <p>p) executar outras tarefas correlatas ao cargo de interesse do Município.</p>
<b>PROFESSOR DE FUTEBOL</b>	<p>a) ministrar aulas teóricas e práticas de Futebol;</p> <p>b) atuar na preparação física e tática para o futebol e demais atividades esportivas.</p>
<b>PROFESSOR DE EDU. FISICA 20H/40H</b>	<p>a) participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola com objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;</p> <p>b) participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade;</p> <p>c) acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual;</p> <p>d) realizar registros sistemáticos das avaliações diagnósticas por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos;</p>

	<p>e) planejar suas ações com os professores, considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização;</p> <p>f) executar outras tarefas correlatas ao cargo de interesse do Município.</p>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	<p>a) participar da construção da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;</p> <p>b) participar da elaboração das tarefas que se destinam às aulas ministradas nas disciplinas da área de matemática.</p>
<b>PROFESSOR N-II COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LETRAS COM PROEFICIÊNCIA EM LIBRAS 20H</b>	<p>a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</p> <p>c) zelar pela aprendizagem dos alunos;</p> <p>d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;</p> <p>e) ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;</p> <p>f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>h) incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.</p>
<b>SOLDADOR I</b>	<p>a) executar os serviços de solda em máquinas e equipamentos;</p> <p>b) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<b>SOLDADOR II</b>	<p>a) executar os serviços de solda em máquinas e equipamentos;</p> <p>b) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<b>TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE</b>	<p>a) realizar trabalhos de escriturário e recepcionista;</p> <p>b) plicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo;</p> <p>c) digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos;</p> <p>d) operar equipamentos de informática e preencher formulários;</p> <p>e) executar tarefas auxiliares na organização dos trabalhos inerentes a almoxarifado em geral;</p> <p>f) combinar entrevistas;</p>



	<p>g) receber os visitantes e pacientes e prestar-lhes informações;</p> <p>h) receber recados e encaminhá-los;</p> <p>i) fazer trabalhos de transmissão e recepção de mensagens por telefone;</p> <p>j) transportar pacientes nas dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem;</p> <p>k) auxiliar na prestação de cuidados de saúde a quem precisar dos serviços público;</p> <p>l) auxiliar no recolhimento e transporte de amostras biológicas, na limpeza, higienização e transporte de roupas, materiais e equipamentos, na limpeza e higienização dos espaços e no apoio logístico e administrativo das diferentes unidades e serviços de saúde;</p> <p>m) executar todas as atividades sob orientações do profissional de saúde (enfermeiro);</p> <p>n) executar demais atividades correlatas.</p>
<b>TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO</b>	Executar atividades de apoio ao acompanhamento, controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e administrativa nos órgãos do Poder Executivo, respeitados os regulamentos do serviço.
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	<p>a) interpretação e execução de desenhos técnicos na área de engenharia e arquitetura;</p> <p>b) realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;</p> <p>c) desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;</p> <p>d) planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços;</p> <p>e) treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo;</p> <p>f) executar demais atividades correlatas de interesse do Município.</p>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<p>a) realizar tarefas relacionadas à rotina administrativa da atenção básica;</p> <p>b) receber e distribuir documentos e correspondências;</p> <p>c) zelar por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;</p> <p>d) requisitar material e controlar o armazenamento, quando necessário;</p> <p>e) ajudar, sob orientação específica, nas campanhas;</p> <p>f) manter a perfeita organização dos armários e de pendências;</p> <p>g) organizar materiais e procedimentos relativos aos programas: Pré-natal, Planejamento Familiar, Puericultura, Aconselhamento, Climatério, Teste do Pezinho, Tabagismo, HIPERDIA, PCCU e Mama, DST/ HIV/ AIDS, entre outros;</p> <p>h) executar prescrições médicas por telemedicina;</p> <p>i) prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</p>

	<p>j) prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato;</p> <p>k) realizar partos sem distócia;</p> <p>l) participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;</p> <p>m) fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;</p> <p>n) subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;</p> <p>o) realizar atendimentos em ambiente domiciliar e orientar e treinar os familiares/cuidadores sobre os cuidados necessários com o paciente;</p> <p>p) ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço;</p> <p>q) exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar através da Regulação Médica, obedecendo aos protocolos e regimento interno do SAMU 192 Araguaína;</p> <p>r) obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;</p> <p>s) cumprir as normas estabelecidas pelo COFEN e COREN-TO;</p> <p>t) manter-se regularizado diante do COREN-TO;</p> <p>u) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;</p> <p>v) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TECNICO EM INFORMATICA</b></p>	<p>a) analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software;</p> <p>b) realizar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e internet);</p> <p>c) instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, software e sistemas gestores de bancos de dados;</p> <p>d) instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores;</p> <p>e) identificar defeitos e realizar reparos técnicos que exigem noções básicas de elétrica e eletrônica.</p>
<p><b>TECNICO EM SEGURANCA E HIGIENE NO TRABALHO</b></p>	<p>a) elaborar e participar da elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho (SST);</p> <p>b) identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;</p> <p>c) desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;</p> <p>d) participar de perícias e fiscalizações e integrar processos administrativos relativos a insalubridade, periculosidade, readaptação funcional, exames admissionais e demissionais e controle dos afastamentos por saúde;</p> <p>e) elaborar documentação de SST;</p> <p>f) investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;</p>

	<p>g) orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal dos servidores;</p> <p>h) controlar e distribuir Equipamentos de Proteção Individual;</p> <p>i) inspecionar os equipamentos de proteção contra incêndio;</p> <p>j) supervisionar os ambientes de trabalho e treinar usuários do serviço, respeitados os regulamentos do serviço;</p> <p>k) exercer outras atividades correlatas.</p>
<p><b>TÉCNICO I - ASSISTENTE SOCIAL 20H/40H</b></p>	<p>a) elaborar, orientar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos de administração pública;</p> <p>b) avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;</p> <p>c) planejar, acompanhar e executar as atividades relacionadas à Assistência Social na área educacional;</p> <p>d) realizar acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos de grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas;</p> <p>e) atuar na informação, comunicação e defesa de direitos sociais;</p> <p>f) atuar para o fortalecimento da função protetiva da família, na promoção do acesso à documentação pessoal;</p> <p>g) contribuir para a mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio as causas comunitárias;</p> <p>h) atuar no desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e na mobilização para a cidadania;</p> <p>i) cooperar no cadastramento socioeconômico, na articulação da rede socioassistencial, articulação com os serviços setoriais, articulação e fortalecimento de grupos sociais locais, articulação com profissionais de serviços setoriais, movimentos sociais, universidades e outras instâncias;</p> <p>j) elaborar relatórios e/ou prontuários e notificar ocorrência de situações de vulnerabilidade e/ou risco social;</p> <p>k) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - BIBLIOTECOMISTA</b></p>	<p>a) exercer atividades específicas de nível superior, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo;</p> <p>b) organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação;</p> <p>c) planejar e executar a aquisição de material bibliográfico;</p> <p>d) compilar bibliografia brasileira e estrangeira;</p> <p>e) organizar serviço de intercâmbio;</p> <p>f) disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;</p> <p>g) desenvolver estudos e pesquisas;</p>

	<p>h) realizar difusão cultural; i) desenvolver ações educativas; j) exercer outras atividades correlatas.</p>
<b>TECNICO I – BIOLOGO</b>	<p>a) executar análises físico-químicas de laboratório, relacionadas à anatomia patológica, dosagens e análise bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças; b) orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; c) realizar coleta de material empregando técnicas e instrumentação adequadas para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; d) realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; e) interpretar aos resultados dos exames análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos biomédicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; g) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>TECNICO I - BIOMEDICO</b>	<p>a) planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos as mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional, e os regulamentos do serviço; b) nas análises clínicas: realizar exames de análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais, assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; c) nas análises ambientais: realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; d) nas análises bromatológicas: realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; e) na coleta de materiais: realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine (excetuam-se as biópsias, coleta de líquido, cefalorraquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação); f) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>

<p><b>TÉCNICO I - CIRURGIÃO DENTISTA</b></p>	<p>a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;  b) realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);  c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;  d) encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;  e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;  f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;  g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;  h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;  i) executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;  j) coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;  k) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;  l) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;  m) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ASB;  n) executar demais atividades correlatas, conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - CONTADOR</b></p>	<p>a) emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho;  b) realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos;  c) elaborar projetos e planos e implementar sua execução;  d) planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos;  e) administrar tributos;  f) registrar atos e fatos contábeis, orientando-se pelas regras aplicadas à contabilidade pública, orçamento público e Lei de Responsabilidade Fiscal;  g) controlar o ativo permanente;  h) gerenciar custos;  i) preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, aos órgãos competentes e aos contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;  j) elaborar e assinar balanços e demais demonstrações contábeis;  k) prestar consultoria e informações gerenciais aos órgãos internos;  l) realizar auditorias;</p>

	<p>m) atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícias;</p> <p>n) exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo;</p> <p>o) exercer outras atividades correlatas, respondendo pela contabilidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - ECONOMISTA</b></p>	<p>a) emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho;</p> <p>b) realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos;</p> <p>c) elaborar projetos e planos e implementar sua execução;</p> <p>d) planejar e executar políticas públicas de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos;</p> <p>e) executar tarefas relativas ao orçamento financeiro, planejar, analisar e conciliar programas e outros assuntos atinentes aos mesmos, para promover a eficiente utilização de recursos e contenção de custos;</p> <p>f) planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado, para permitir o desenvolvimento equilibrado;</p> <p>g) dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, coordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância de prazos e qualidade, bem como cumprimento das metas de política geral adotada;</p> <p>h) exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo;</p> <p>i) exercer outras atividades correlatas.</p>
<p><b>TÉCNICO I - ENFERMEIRO</b></p>	<p>a) realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;</p> <p>b) realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;</p> <p>c) planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;</p> <p>d) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;</p> <p>e) no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;</p> <p>f) realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;</p> <p>g) realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;</p> <p>h) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>i) organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> <p>j) supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;</p>



	<p>k) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho e ao exercício profissional;</p> <p>l) assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;</p> <p>m) prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;</p> <p>n) participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;</p> <p>o) realizar manobras de extração manual de vítimas;</p> <p>p) realizar consultas de enfermagem em domicílio aos pacientes do SAD;</p> <p>q) dar suporte a pacientes em Ventilação Mecânica Não Invasiva – VMNI aos pacientes do SAD;</p> <p>r) elaborar o plano de visitas domiciliares;</p> <p>s) Identificar, orientar e treinar os familiares e/ou cuidador dos sobre os cuidados necessários com o paciente;</p> <p>t) planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos do CAPS;</p> <p>u) criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS;</p> <p>v) atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental;</p> <p>w) proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade;</p> <p>x) exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar através da Regulação Médica, obedecendo aos protocolos e regimento interno do SAMU 192 Araguaína;</p> <p>y) supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;</p> <p>z) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - FARMACÊUTICO</b> <b>20H/40H</b></p>	<p>a) planejamento, execução, acompanhamento, desenvolvimento, produção, dispensação, controle dos aspectos administrativos e técnicos, armazenamento, distribuição, e transporte de produtos da área farmacêutica, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço;</p> <p>b) identificar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde demandadas do controle social e da rede básica, bem como nas pactuações realizadas no município e na região, incorporando-as anualmente no Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;</p>

	<p>c) selecionar e padronizar, através da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), os medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade;</p> <p>d) revisar e elaborar as normas e critérios de distribuição de medicamentos para as Unidades Locais de Saúde, aprovando-os junto a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica;</p> <p>e) avaliar o consumo de medicamentos essenciais, complementares, estratégicos e excepcionais nas Unidades Locais de Saúde, observando a demanda atendida e não atendida como um dos parâmetros para estimativas de necessidades e programação dos serviços;</p> <p>f) estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica no Município;</p> <p>g) promover campanhas educativas no âmbito municipal sobre o uso racional de medicamentos, solicitando apoio das Assessorias de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e do Controle Social (Conselho Municipal de Saúde);</p> <p>h) contribuir com a implantação, manutenção e revisão dos programas informatizados de controle de estoque e de avaliação das ações da Assistência Farmacêutica;</p> <p>i) participar do Comitê de Responsabilidade Técnica (multiprofissional), fazendo-se representar junto ao Departamento de Saúde Pública da SMS;</p> <p>j) avaliar permanentemente a situação de profissionais farmacêuticos em relação ao quadro lotacional da SMS, procurando suprir as necessidades detectadas;</p> <p>k) promover a adequada dispensação de medicamentos e a farmacovigilância através do profissional farmacêutico na rede municipal;</p> <p>l) gerenciar o ciclo de Assistência Farmacêutica de medicamentos destinados ao SAMU, CAPS, policlínicas, pronto atendimento e emergências e outros estabelecimentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>m) gerenciar os processos medicamentos oriundos de ordens judiciais;</p> <p>n) gerenciar as farmácias hospitalares vinculadas ao município.</p> <p>o) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - FISIOTERAPEUTA 20H/40H</b></p>	<p>a) realizar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas;</p> <p>b) executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;</p> <p>c) planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;</p> <p>d) supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples;</p>

	<p>e) fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;</p> <p>f) participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;</p> <p>g) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;</p> <p>h) realizar consultas e atendimentos em ambiente domiciliar aos pacientes do SAD;</p> <p>i) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>TECNICO I - FONOAUDIÓLOGO 20H/40H</b>	<p>a) elaborar programas de prevenção a nível de saúde auditiva;</p> <p>b) avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;</p> <p>c) realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiars auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;</p> <p>d) programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;</p> <p>e) fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;</p> <p>f) auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;</p> <p>g) emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;</p> <p>h) participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;</p> <p>i) preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;</p> <p>j) colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;</p> <p>k) executar outras tarefas correlatas ao cargo de interesse no município.</p>
<b>TECNICO I - GEOLOGO (A)</b>	<p>a) planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da geologia;</p> <p>b) realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;</p> <p>c) realizar estudos de fotointerpretação, realizar estudos relativos a ciência da terra;</p> <p>d) efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico e viabilização de extração;</p> <p>e) realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais;</p>

	<p>f) examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; g) emitir parecer, efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; h) responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; i) executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>
<p><b>TÉCNICO I - GESTÃO PÚBLICA</b></p>	<p>a) planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos; b) acompanhar, controlar e fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade da gestão contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial, de pessoal e administrativa nos órgãos do Poder Executivo Municipal, respeitados os regulamentos dos serviços; c) emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; d) analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; e) representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; f) desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; g) participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; h) analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação; i) representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; j) guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; k) executar demais tarefas correlatas de acordo ao interesse do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - JURÍDICO</b></p>	<p>a) realizar atividades de nível superior em Direito a fim de fornecer suporte técnico quando do desempenho das suas atribuições; b) compreende o assessoramento aos feitos administrativos com natureza e grau de complexidade, compatíveis com a formação superior; c) colaborar na elaboração de regulamentos, editais, instruções normativas, termos e convênios relacionados à sua unidade de lotação; d) analisar juridicamente o expediente, viabilizando a manifestação da unidade de subordinação; e) realizar pesquisa legislativa, doutrinária e jurisprudencial; f) apresentar Relatórios de trabalho;</p>

	<p>g) realizar estudos, análise, planejamento, e controle de projetos e planos que envolvam a análise da sua formação;</p> <p>h) preparar atos referentes a processos judiciais;</p> <p>i) prestar assistência ao Procurador do Município;</p> <p>j) redigir, digitar e conferir os expedientes que conduz, relacionados às suas atribuições, dentre outras atividades de natureza e grau de complexidade compatíveis com a formação do Bacharel em Direito;</p> <p>k) zelar pelos interesses em geral da Administração, preservando o interesse público e coletivo, dentro dos princípios éticos e legais;</p> <p>l) exercer outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO I - MÉDICO VETERINÁRIO</b></p>	<p>a) colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;</p> <p>b) emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;</p> <p>c) notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adaptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doença de caráter epizoótico;</p> <p>d) emitir guias sanitárias de trânsito;</p> <p>e) participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;</p> <p>f) colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.</p>
<p><b>TÉCNICO I - NUTRICIONISTA 20H/40H</b></p>	<p>a) emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho;</p> <p>b) realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, supervisão, coordenação e controle de trabalhos;</p> <p>c) elaborar projetos e planos e implementar sua execução;</p> <p>d) planejar e executar políticas públicas de desenvolvimento social;</p> <p>e) planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação ou outros similares;</p> <p>f) analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;</p> <p>g) efetuar controle higiênico-sanitário;</p> <p>h) escolher os gêneros alimentícios de acordo com as características do grupo de que se trata, respeitando os hábitos alimentares da região;</p>

	<p>i) aplicar testes de aceitabilidade dos gêneros alimentícios entre o grupo objetivado;</p> <p>j) planejar compras dos gêneros alimentícios, podendo acompanhar o processo licitatório para sua aquisição;</p> <p>k) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;</p> <p>l) zelar pela qualidade dos produtos, desde a aquisição até a distribuição;</p> <p>m) realizar assistência integral na proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade);</p> <p>n) supervisionar a equipe de trabalho e participar das atividades de educação permanente;</p> <p>p) exercer outras atividades correlatas.</p>
<b>TÉCNICO I - PEDAGOGO</b>	<p>a) realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, supervisão, coordenação e controle de trabalhos;</p> <p>b) elaborar projetos e planos e implementar sua execução;</p> <p>c) avaliar e executar atividades educacionais, administrativas e pedagógicas inerentes às competências do órgão em que estiver lotado;</p> <p>d) planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, social e pedagógicas;</p> <p>e) exercer outras atividades correlatas.</p>
<b>TÉCNICO I - PSICÓLOGO 20H/40H</b>	<p>a) planejar, acompanhar, diagnosticar e executar os procedimentos psicológicos necessários no âmbito da Administração Pública Municipal em geral;</p> <p>b) colaborar para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais, intra e intergrupais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;</p> <p>c) desenvolver atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento do comportamento de educadores e educandos no processo de ensino aprendizagem;</p> <p>d) realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo;</p> <p>e) elaborar diagnósticos psicossociais;</p> <p>f) emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento no âmbito de sua competência;</p> <p>g) atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo;</p> <p>h) executar outras tarefas correlatas de interesse do Município.</p>
<b>TÉCNICO I - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<p>a) desenvolver sistemas informatizados: estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema, fazer levantamento de dados, prever taxa de crescimento do sistema,</p>



especificar a arquitetura do sistema, escolher ferramentas de desenvolvimento, modelar dados, especificar programas e codificar aplicativos, montar protótipo e testar sistemas, definir infraestrutura de hardware, software e rede, aprovar infraestrutura de hardware, software e rede, implantar sistemas;

b) administrar ambiente informatizado: monitorar desempenho do sistema, administrar recursos de rede, em ambiente operacional e banco de dados, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, identificar e corrigir falhas no sistema, controlar acesso aos dados e recursos, administrar perfil de acesso às informações, realizar auditoria de sistema;

c) prestar suporte técnico ao usuário: orientar áreas de apoio, consultar documentação técnica, consultar fontes alternativas de informações, simular problema em ambiente controlado, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware;

d) treinar usuário: consultar referências bibliográficas, preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento, determinar recursos audiovisuais, hardware e software, configurar ambiente de treinamento, ministrar treinamento;

e) elaborar documentação para ambiente informatizado: descrever processos, desenhar diagrama de fluxos de informações, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, emitir pareceres técnicos, inventariar software e hardware, documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e desempenho e soluções disponíveis, divulgar documentação, elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica;

f) estabelecer padrões para ambiente informatizado: estabelecer padrão de hardware e software, criar normas de segurança, definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços, padronizar nomenclatura, instituir padrão de interface com usuário, divulgar utilização de novos padrões, definir metodologias a serem adotadas, especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional;

g) coordenar projetos em ambiente informatizado: administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto, realizar revisões técnicas, avaliar qualidade de produtos gerados, validar produtos junto a usuários em cada etapa;

h) oferecer soluções para ambientes informatizados: propor mudanças de processos e funções, prestar consultoria técnica, identificar necessidade do usuário, avaliar proposta de fornecedores, negociar alternativas de solução com usuário, adequar soluções a necessidade do usuário, negociar com fornecedor, demonstrar alternativas de solução, propor adoção de novos métodos e técnicas, organizar fóruns de discussão;

i) pesquisar tecnologias em informática: pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado, identificar fornecedores, solicitar demonstrações de produto, avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas, construir plataforma de testes, analisar funcionalidade do produto, comparar alternativas tecnológicas, participar de eventos para qualificação profissional;

j) utilizar recursos de Informática;

k) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

<p><b>TÉCNICO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL 20/40H</b></p>	<p>a) promover o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação;</p> <p>b) desenvolver as capacidades remanescentes;</p> <p>c) melhorar seu estado psicológico e integração social, mediante a realização de trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como: criativos, manuais, de mecanografia, horticultura, programas recreativos e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com cada caso concreto;</p> <p>d) dirigir trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação com foco em saúde coletiva;</p> <p>e) realizar assistência integral na proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade);</p> <p>f) supervisionar a equipe de trabalho;</p> <p>g) contribuir e participar das atividades de educação permanente;</p> <p>h) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde</p> <p>i) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO II - ARQUITETO</b></p>	<p>a) elaborar planos e projetos associados à arquitetura, paisagismo e urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, através da aplicação de normas e regulamentos vigentes, analisando dados e informações;</p> <p>b) elaborar plantas, mapas, memoriais descritivos, maquetes;</p> <p>c) fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental;</p> <p>d) aprovação de projetos urbanísticos e arquitetônicos;</p> <p>e) fiscalização da implantação de loteamentos;</p> <p>f) prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão;</p> <p>g) executar demais atividades correlatas.</p>
<p><b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b></p>	<p>a) planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, fiscalizar essas atividades;</p> <p>b) promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar a documentação técnica e científica;</p> <p>c) prestar assistência e consultoria técnicas;</p> <p>d) utilizar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima;</p> <p>e) efetuar estudos, experiências, analisando os resultados obtidos, no que se refere ao crescimento de plantas, adaptação dos cultivos, rendimento das colheitas e outras características;</p>

	<p>f) estudar os efeitos da adubagem e condições climáticas sobre a cultura agrícola;</p> <p>g) orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, época, sistema de plantio e custo dos cultivos;</p> <p>h) orientar os agricultores sobre o melhor aproveitamento das terras a tecnologia adequada;</p> <p>i) elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura de pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes;</p> <p>j) realizar pesquisas sobre agricultura, horticultura e silvicultura para um melhor aperfeiçoamento;</p> <p>k) projetar e dirigir construções rurais;</p> <p>l) executar outras tarefas correlatas.</p>
<b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO AMBIENTAL</b>	<p>a) desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental por meio de fiscalização e licenciamento Ambiental de Fontes de Poluição, Auditoria de Conformidade Legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;</p> <p>b) identificação e caracterização de fontes de poluição;</p> <p>c) realização de amostragens para avaliação da qualidade do meio de emissões em fontes de poluição;</p> <p>d) interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos;</p> <p>e) atendimentos a situações de emergências envolvendo acidentes ambientais;</p> <p>f) participar na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos;</p> <p>g) participar nos sistemas de controle de poluição ambiental e nos sistemas de Gestão Ambiental;</p> <p>h) fazer uso das novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes;</p> <p>i) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO</b>	<p>a) pesquisar, analisar, armazenar e interpretar dados e imagem de aspecto geográficos para elaboração de mapas cartográficos e cartas topográficas;</p> <p>b) fazer reconhecimento topográfico e geográfico;</p> <p>c) mapear a superfície urbana e rural para diversos fins, como controle ambiental, pesquisa econômica e social;</p> <p>d) organizar e atualizar informações topográficas e geográficas do Município, através do cruzamento de dados sobre regiões que não estão presentes em mapas;</p> <p>e) executar demais atividades correlatas.</p>
<b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E TRANSPORTE</b>	<p>a) elaborar projetos, planos e orçamentos de sinalização viária (horizontal, semafórica, vertical e dispositivos auxiliares), de circulação urbana e de programação semafórica nas vias públicas municipais;</p> <p>b) analisar, emitir pareceres e eventualmente aprovar projetos e orçamentos de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica e/ou de planos de circulação de vias públicas municipais que venham a ser elaborados por terceiros;</p>

- c) analisar e emitir parecer técnico a respeito das solicitações de implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica;
- d) vistoriar os locais de implantação de sinalização, efetuando o levantamento das medidas possíveis e dos seus respectivos custos;
- e) supervisionar e/ou fiscalizar os serviços de implantação e de manutenção de sinalização viária (horizontal, semafórica, vertical e dispositivos auxiliares) em vias públicas municipais;
- f) dimensionar, revisar e alterar programações semafóricas;
- g) prestar informações de arquivos originais de projetos da instituição;
- h) efetuar estimativas de consumo de energia elétrica despendida em semáforos e controladores semafóricos;
- i) supervisionar o levantamento de dados relativos ao fluxo e à velocidade praticada de veículos, de ciclistas e de pedestres nas vias públicas;
- j) realizar análises estatísticas do fluxo de veículos, de ciclistas e de pedestres, dos acidentes de trânsito, e das velocidades praticadas nas vias públicas municipais;
- k) realizar e/ou aprovar os estudos técnicos necessários à instalação, realocação e medição da eficácia de medidores de velocidade do tipo fixo, instalação e medição da eficácia de ondulações transversais nas vias públicas municipais, conforme legislação vigente;
- l) analisar os processos de regularização e/ou implantação de polos geradores de tráfego no que diz respeito aos impactos na circulação de pessoas e mercadorias nas vias públicas municipais;
- m) especificar as informações e estudos a serem apresentadas por parte dos solicitantes nos processos de regularização;
- n) determinar e estabelecer especificações técnicas de execução de serviços e de fornecimentos de materiais relacionados à sinalização viária (horizontal, semafórica, vertical e dispositivos auxiliares) e aos abrigos para pontos de parada do transporte público coletivo municipal;
- o) identificar as necessidades de realização de programação ou reprogramação das linhas de transporte público coletivo municipal;
- p) pesquisar tempo de ciclo, intervalo, frota disponível e os itinerários de linhas do transporte público coletivo municipal;
- q) definir o diagrama de marcha da linha programada;
- r) realizar programação de transporte público coletivo e alternativo;
- s) planejar e efetuar a mudança no itinerário de linhas;
- t) identificar a oferta de ônibus necessária ao atendimento da demanda estimada nos eventos realizados na cidade;
- u) elaborar relatórios gerenciais sobre a oferta e demanda do transporte público;
- v) exercer outras atividades correlatas.

<p><b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO ELETRICISTA</b></p>	<p>a) elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudar as características e especificações, preparar plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos;</p> <p>b) estudar a viabilidade técnica;</p> <p>c) elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral de áreas afins do Município;</p> <p>d) fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, iluminação pública, telefonia, informática e outras áreas;</p> <p>e) inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos;</p> <p>f) executar vistorias técnicas em instalações elétricas, iluminação pública e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize;</p> <p>g) elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão;</p> <p>h) estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral;</p> <p>i) emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação;</p> <p>j) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO EM SEGURANÇA NO TRABALHO</b></p>	<p>a) elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho;</p> <p>b) desenvolver estudos e estabelecer métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais;</p> <p>c) emitir e divulgar documentos técnicos, como: relatórios, mapas de risco e contratos;</p> <p>d) fazer levantamento e acompanhamento de Leis relativas à segurança do trabalho;</p> <p>e) executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os servidores;</p> <p>f) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO FLORESTAL</b></p>	<p>a) elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes;</p> <p>b) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO II - ENGENHEIRO(A) CIVIL</b></p>	<p>a) desenvolver projetos de engenharia civil;</p> <p>b) executar, planejar e realizar orçamento de obras;</p> <p>c) coordenar a operação e a manutenção das obras;</p> <p>d) controlar a qualidade dos suprimentos e serviços contratados e executados;</p> <p>e) elaborar normas, documentação técnica e relatórios, quando solicitados pelos órgãos fiscalizadores;</p>

	<p>f) analisar e liberar projetos para construções de obras comerciais, industriais, residenciais, etc.;</p> <p>g) liberar alvarás e habite-se, certidões e outros documentos pertinentes à atividade;</p> <p>h) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<b>TÉCNICO II - MÉDICO</b>	<p>a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</p> <p>b) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, do adolescente, mulher, adulto e idoso;</p> <p>c) realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</p> <p>d) realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;</p> <p>e) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>f) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> <p>g) realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</p> <p>h) encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;</p> <p>i) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <p>j) indicar internação hospitalar e solicitar exames complementares;</p> <p>k) verificar e atestar óbito;</p> <p>l) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho e o exercício profissional.</p> <p>m) conhecer a rede de serviços da região e exercer a regulação médica do sistema;</p> <p>n) manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;</p> <p>o) recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;</p> <p>p) manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;</p> <p>q) prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;</p> <p>r) exercer o controle operacional da equipe assistencial e da qualidade do serviço inerentes à sua profissão;</p> <p>s) avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;</p> <p>t) obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;</p> <p>u) preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar;</p>



	<p>v) garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;</p> <p>w) obedecer ao código de ética médica;</p> <p>x) realizar consultas e atendimentos em ambiente domiciliar aos pacientes do SAD;</p> <p>y) exercer atendimento às urgências, regulação e controle para atuar prioritariamente na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente nas atividades de regulação e no gerenciamento dos serviços e do sistema;</p> <p>z) atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS;</p> <p>aa) cumprir as normas técnicas e éticas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;</p> <p>ab) manter-se regularizado diante do CRM-TO;</p> <p>ac) cumprir as normas estabelecidas pelo CFM e CRM-TO;</p> <p>ad) executar demais atividades correlatas à área de atuação conforme necessidade do Município.</p>
<p><b>TÉCNICO II -MÉDICO (A) PSIQUIATRA 20H</b></p>	<p>a) diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas;</p> <p>b) empregar técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente adulto;</p> <p>c) exercer outras atividades correlatas.</p>
<p><b>TÉCNICO II - MÉDICO EM SAÚDE E SEG. DO TRABALHO 20H</b></p>	<p>a) coordenação, elaboração e execução de PCMSO: coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seus desdobramentos técnicos e legais;</p> <p>b) atendimento médico: realizar exames médicos ocupacionais de empregados, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessários;</p> <p>c) diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais;</p> <p>d) realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado;</p> <p>e) estudos epidemiológicos e de assenteísmo: coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de assenteísmo, morbidade e mortalidade de empregados, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle;</p> <p>f) desenvolvimento de programas de saúde: elaborar, coordenar, e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde;</p> <p>g) consultoria nas questões de saúde: interagir com as gerências na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de empregados;</p> <p>h) interagir com a assistente social, o psicólogo, e o gerente no processo de readaptação profissional. Assessorar as gerências jurídicas nas questões médicas;</p> <p>i) participar de perícias judiciais de terceiros e contratadas;</p> <p>j) realizar avaliação de riscos ocupacionais: realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de riscos à saúde dos empregados;</p>

	<p>k) utilizar as ferramentas de análise ergonômica e seus princípios, visando à melhoria nos diversos postos e processos de trabalho;</p> <p>l) identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico de cada função e cargo;</p> <p>m) políticas de saúde: elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde, especialmente, a ocupacional;</p> <p>n) executar demais atividades correlatas.</p>
<b>TELEFONISTA</b>	<p>a) operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas;</p> <p>b) auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais.</p>
<b>TELEFONISTA AUX DE REGULAÇÃO MÉDICA</b>	<p>a) atender solicitações telefônicas da população;</p> <p>b) anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;</p> <p>c) prestar informações gerais ao solicitante;</p> <p>d) estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;</p> <p>e) estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;</p> <p>f) obedecer aos protocolos de serviço;</p> <p>g) atender às determinações do médico regulador.</p>
<b>TRATADOR DE ANIMAIS</b>	<p>a) manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais da pecuária;</p> <p>b) condicionar e adestrar animais, sob orientação de veterinários e técnicos,</p> <p>c) tratar a sanidade de animais, manipular e aplica medicamentos e vacinas, higieniza animais e recintos;</p> <p>d) aplicar técnicas de inseminação e castração;</p> <p>e) realiza atividades de apoio e assessorar em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais.</p>
<b>VIGILANTE</b>	<p>a) exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;</p> <p>b) exercer vigilância em locais previamente determinados;</p> <p>c) realizar rondas de inspeção em intervalos determinados;</p> <p>d) adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda;</p> <p>e) controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;</p> <p>f) verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;</p> <p>g) investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;</p> <p>h) responder as chamadas telefônicas e anotar recados;</p> <p>i) levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;</p>

	<p>j) acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; k) exercer outras tarefas afins.</p>
<b>VISTORIADORES</b>	<p>a) atuar diretamente junto ao departamento municipal de trânsito na fiscalização dos veículos quanto ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito, para tanto aplicando, ainda, conhecimentos de mecânica de veículos automotores; b) aplicar os conhecimentos de elétrica de veículos automotores, de primeiros socorros, de direção defensiva e ofensiva e noções de segurança de dignitários; c) empregar noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações; d) adotar as determinações das resoluções do CONTRAN: no 26/98, 205/06, 210/06, 277/08, 278/08, 280/08, 290/08, 303/08, 304/08 e 312/09.</p>